

LEI Nº 4.915 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Determina alterações no art. 4º da Lei Municipal nº 4.596/13, que autorizou o Poder Executivo Municipal a criar o PRODAQUI - Programa de Desenvolvimento da Aquicultura Familiar de Getúlio Vargas, bem como a utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 4.596, de 27 de março de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a criar o PRODAQUI - Programa de Desenvolvimento da Aquicultura Familiar de Getúlio Vargas, bem como a utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, que, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor reembolsado pelos aquicultores aos cofres públicos municipais será calculado de acordo com a quantidade de horas-máquinas indicada nos Laudos Técnicos de Conclusão fornecidos pela Emater/Ascar e com os valores estabelecidos na Tabela de Taxas de Horas-máquinas e/ou Serviços Executados no Perímetro Urbano e Zona Rural, fixada pela Lei Municipal nº 4.713, de 13 de dezembro de 2013".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de fevereiro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.